

21.07.16

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, RELATIVO AO PRIMEIRO REAJUSTE TARIFÁRIO A SER APLICADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.**

Aos vinte e um dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezesseis, na sede da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**, à Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu - SP, na presença do Sr. Prefeito do Município de Jahu, **RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI**, portador da Cédula de Identidade RG 32.691.244-7/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.355.338-76, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**; e **ÁGUAS DE JAHU S/A.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.034/0001-77, com sede à Avenida Comendador Ítalo Mazzei, nº 1250, Jardim Olímpia, Jahu - SP, neste ato representada pelos seus Diretores, Srs. **IVAN MININEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 30.522.138/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 212.618.048-48 e **RONALDO OLLER TOSSI**, portador da Cédula de Identidade RG 9.495.092-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF 009.177.448-96, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com a interveniência/anuência do **SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ES-**



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777  
www.jau.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

**GOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.760.370/0001-03, com sede à Rua Paissandu, nº 455, Jahu - SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE LUIZ ALCALDE**, portador da Cédula de Identidade RG 9.830.879/SSP/SP, inscrito no CPF/MF 827.667.978-15; têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Concessão para os Serviços Públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, registrado sob o nº 10046/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem; e.

**CONSIDERANDO** as decisões nos processos administrativos nºs 028/2016, 064/2016 e da Resolução nº 03/16, que definiram que o primeiro reajuste tarifário será aplicado na referência dezembro de 2016, com vencimento em janeiro de 2017, no percentual de 19,87%, percentual este igual ao concedido através da Resolução nº 01/16 e Termo de Aditamento firmado em 16/08/12 à Concessionária Águas de Mandaguahy S.A., que vigora desde 01 de abril de 2016, a qual fornece água tratada por atacado à Concessionária Águas de Jahu;

**CONSIDERANDO** que as decisões constantes dos processos administrativos nºs 028/2016 e 0064/2016, Resolução nº 03/16, que alteraram a data de aplicação do primeiro reajuste das tarifas, que seria aplicado nas contas do mês referência abril de 2016, com vencimento em maio de 2016, para que seja aplicado nas contas de referência dezembro de 2016, com vencimento em janeiro 2017, bem como da não aplicação integral do reajuste requerido, no percentual de 45,46% conforme fórmula paramétrica contratual, causam um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CONSIDERANDO** a intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de que trata o artigo 9º da Lei 8.987/95 c/c os itens 164 e 165



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777  
www.jau.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

do Edital e a Cláusula 20 do Contrato concessório, que se calcam nos princípios do equilíbrio das relações contratuais e da boa-fé, além dos princípios da segurança e estabilidade das relações jurídicas ante ao comando do artigo 1º da Constituição Federal, bem como o interesse público na adoção de medidas afirmativas que garantam os direitos indisponíveis e inalienáveis do povo assegurados pelos artigos 196 e 225 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o fato de a Concessionária ter exercido a prerrogativa que se lhe assegura o item 21.9 da Cláusula 21 do epigrafo Contrato de Concessão, não frustra as partes da prerrogativa de dar à questão solução consensual que atenda, a um só tempo, o interesse maior que envolve os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e os valores que a eles se vinculam, a exemplo da saúde pública e do meio ambiente, onde contemplados todos os fatores e necessidades abrangidos pela questão;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizado à Concessionária o direito de aplicar o percentual do reajuste de 19,87% (dezenove inteiros e oitenta e sete décimos por cento) sobre as tarifas de que tratam os instrumentos regulatórios da relação jurídico-concessória, a contar do mês de referência dezembro de 2016, com vencimento em janeiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em função da alteração da data de aplicação do primeiro reajuste, que deveria ser aplicado no mês de referência abril de 2016, para o mês de referência dezembro de 2016, os reajustes subsequentes deverão, em consonância com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão, observar a periodicidade de 12 (doze) meses, ou seja, ocorrendo



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777  
www.jau.sp.gov.br



sempre nos meses de referência dezembro, aplicando-se a fórmula prevista no item 21.2 da referida Cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão da alteração da data de aplicação do primeiro reajuste do mês de referência abril de 2016 para o mês de referência dezembro de 2016, bem como da não aplicação integral do reajuste de 45,46%, requerido pela Concessionária Águas de Jahu, conforme cláusula de reajuste contratual, fatos estes que geraram desequilíbrio, fica assegurado à Concessionária apresentar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato decorrente do ajuste de que trata o presente Termo Aditivo, que deverá ser apurado em procedimento próprio a ser submetido e analisado pela Entidade Reguladora SAEMJA, a ser aberto pela Concessionária no prazo de até 120 dias contados da assinatura do termo, na forma do que determina a Cláusula 23 do contrato de concessão.

**CLÁUSULA QUARTA** – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionadas no termo, para os efeitos e no juízo eleito no Contrato de Concessão, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretratável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato Concessório e nos aditamentos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777  
www.jau.sp.gov.br

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Jahu, 21 de julho de 2016

## CONCEDENTE \ MUNICÍPIO DE JAHU

  
Rafael Lunardelli Agostini,  
Prefeito do Município de Jahu.

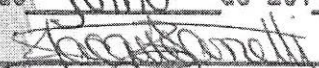
## INTERVENIENTE/ANUENTE SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ES- GOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

  
Jorge Luiz Alcázar,  
Diretor Presidente.

CONCESSIONÁRIA  
ÁGUAS DE JAHU S/A.

  
Ivan Mininel da Silva,  
Diretor.

  
Ronaldo Oller Tossi,  
Diretor.

Registrado no Livro n.º 3  
de Concessões e Permissões da  
Prefeitura Municipal de Jahu  
sob n.º 10058  
em 27 de julho de 2016  
  
JACQUELINE ZANETTI SOUZA  
Agente Administrativo I

### TESTEMUNHAS:

  
Paulo Roberto Ferrari  
RG 5.476.670/SSP/SP  
CPF 487.755.178-68

  
Francisco Carlos Martimiano  
RG 5.973.599/SSP/SP  
CPF 015.213.878-18



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777  
www.jau.sp.gov.br

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## **TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

INTERVENIENTE/ANUENTE: SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE JAHU S/A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº: 10046/2014. – PROC. 028/2016 e 064/2016.

OBJETO: REAJUSTE TARIFÁRIO A SER APLICADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

Na qualidade de Concedente e Concessionária, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jahu, 21 de julho de 2016.

**CONCEDENTE  
MUNICÍPIO DE JAHU**

  
RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,

Prefeito do Município de Jahu.

E-mail institucional: gabinete.pmj@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

INTERVENIENTE/ANUENTE  
SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ES-  
GOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU



JORGE LUIZ ALCALDE,

Diretor Presidente da SAEMJA.

E-mail institucional: operacional@saemja.sp.gov.br

E-mail pessoal: jorge@grs.com.br

CONCESSIONÁRIA  
ÁGUAS DE JAHU S/A.

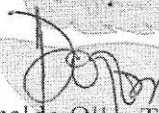


Ivan Minnei da Silva,

Diretor.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



Ronaldo Oller Tossi,

Diretor.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777  
www.jau.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

INTERVENIENTE/ANUENTE: SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº: 10046/2014. – PROC. 028/2016 e 064/2016.

OBJETO: REAJUSTE TARIFÁRIO A SER APLICADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE JAHU S/A.

|          |                                                                                             |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome     | RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI                                                                  |
| Cargo    | Prefeito                                                                                    |
| RG nº    | 32.691.244-7                                                                                |
| Endereço | Rua Dona Olinda Maria Fontanari Franceschi, nº 33, Jardim Diamante, Jahu/SP, CEP 17.210-330 |
| Telefone | 0xx14 – 3602 1840                                                                           |
| E-mail   | gabinete.pmj@jau.sp.gov.br                                                                  |

|          |                                                                                                   |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome     | JORGE LUIZ ALCALDE                                                                                |
| Cargo    | Diretor Presidente do SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto do Município de Jahu |
| RG nº    | 9.830.879-8                                                                                       |
| Endereço | Rua Cândido Galvão de Barros Franca, nº 132, Jardim das Paineiras, Jahu/SP, CEP 17.211-280        |
| Telefone | 0xx14 - 3626-8429                                                                                 |
| E-mail   | jorge@grs.com.br                                                                                  |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Jahu/SP, 21 de julho de 2016.

  
RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

  
JORGE LUIZ ALCALDE,  
Diretor Presidente do SAEMJA – Agência Reguladora do  
Serviço de Água, Esgoto do Município de Jahu.